PROJETO DE LEI Nº 202 /2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de adaptação de banheiros públicos já existentes para uso de pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Salvador, a obrigatoriedade de adaptação de ao menos um dos banheiros públicos comuns já existentes em locais de grande circulação para o uso de pessoas idosas, de 60 (sessenta) anos ou mais, com o objetivo de garantir maior segurança e conforto a essa população.

Art. 2º Os banheiros públicos adaptados para pessoas idosas deverão obedecer aos seguintes critérios:

I – Instalação de barras de apoio laterais e traseiras junto ao vaso sanitário, para facilitar a mobilidade e garantir segurança;

II – Piso antiderrapante para evitar quedas e garantir maior segurança no uso do banheiro;

III – Sinalização visual clara e acessível, com pictogramas e informações em letras ampliadas, garantindo a fácil identificação dos banheiros por pessoas idosas.

Art. 3º Os banheiros públicos adaptados deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, com a realização periódica de inspeções, manutenção e limpeza, para garantir que atendam às necessidades das pessoas idosas de maneira segura e digna.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará os critérios de instalação e manutenção dos banheiros públicos adaptados, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou de acordos de cooperação previstos no orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de maio de 2025.

Felipe Santana

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A população idosa, composta por pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, é uma parte significativa da sociedade soteropolitana e enfrenta desafios diários relacionados à mobilidade, o que torna essencial a adaptação dos espaços públicos para garantir a inclusão e o bem-estar dessa faixa etária.

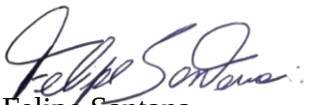
Atualmente, a ausência de banheiros públicos adequados dificulta a autonomia das pessoas idosas, contribuindo para a exclusão social e, muitas vezes, para situações constrangedoras. O presente Projeto de Lei visa assegurar que as pessoas idosas tenham acesso a banheiros públicos que atendam às suas necessidades específicas, promovendo a segurança, o conforto e a dignidade em seus deslocamentos pela cidade.

A instalação de banheiros adaptados, com características como barras de apoio, piso antiderrapante, iluminação adequada e sinalização clara, busca garantir que as pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais tenham acesso a uma cidade mais inclusiva, onde possam se locomover com mais liberdade e sem restrições.

Além disso, a medida visa incentivar o respeito e a valorização das pessoas idosas, um público que merece uma atenção especial do poder público. A implementação dessa legislação contribuirá para a criação de uma cidade mais inclusiva e acessível para todos os cidadãos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que visa assegurar mais qualidade de vida e dignidade às pessoas idosas de Salvador.

Salvador, 20 de maio de 2025.



Felipe Santana

VEREADOR